

Bases Programa de Beneficência

MasterBase® Apoia aqueles que ajudam

1. Introdução ao Programa

A MasterBase® criou um programa destinado a disponibilizar os seus serviços a instituições de caridade, com o objetivo de apoiar o desenvolvimento de projetos voltados para o bem-estar social. Para isso, a MasterBase® concederá os seus serviços a instituições de caridade que cumpram os requisitos definidos neste programa, a um preço preferencial que consiste num desconto comercial de noventa por cento sobre a tarifa vigente no momento da contratação. A candidatura ao Programa e a aceitação destas bases por parte da instituição candidata, através do formulário correspondente, terá caráter vinculativo em relação às condições particulares do Programa, sem prejuízo da obrigação independente de aceitar os termos e condições gerais dos serviços MasterBase® aplicáveis a toda a contratação.

2. Benefício

A MasterBase® atribuiu a este programa um orçamento máximo avaliado em serviços MasterBase® equivalente a três milhões de euros. Esse orçamento poderá ser destinado principalmente a instituições dos países onde a MasterBase® opera, sem prejuízo de que qualquer organização que cumpra os requisitos possa se candidatar.

Os serviços MasterBase® concedidos ao abrigo deste programa devem ser destinados ao cumprimento do objeto social das instituições sem fins lucrativos selecionadas e não podem ser revendidos.

A execução do programa terá uma vigência de até 4 anos a partir de 1 de dezembro de 2025 ou até esgotar o orçamento atribuído, o que ocorrer primeiro.

A MasterBase® reserva-se o direito de prorrogar, suspender ou cancelar este programa,

bem como modificar os seus termos e condições, a seu critério exclusivo. Tal não afetará as instituições já beneficiadas durante o período originalmente concedido.

3. Requisitos de elegibilidade:

Requisito 1:

Ser uma organização sem fins lucrativos, legalmente reconhecida no seu país. Cada candidato deverá comprovar a sua personalidade jurídica em vigor, de acordo com a legislação aplicável do país em que foi constituída como organização sem fins lucrativos, através de documentação oficial válida, incluindo certificados eletrónicos, quando aplicável.

Requisito 2:

Ter um modelo de financiamento em que pelo menos 65% do orçamento anual provenha de doações e/ou pagamentos de beneficiários finais e em que as contribuições do Estado não excedam 20% do orçamento total, como critério objetivo de elegibilidade do Programa.

Requisito 3:

O objeto social da instituição candidata deve estar orientado para algum dos seguintes objetivos, sem que sejam necessariamente exclusivos:

- a) Superação da pobreza e desenvolvimento económico local.
- b) Educação complementar e desenvolvimento de competências.

Não inclui instituições educativas formais: escolas, creches, institutos profissionais, CFT, universidades.

- c) Saúde, bem-estar e qualidade de vida.

Não inclui prestadores de saúde formais: clínicas, hospitais, centros médicos, consultórios ou outros serviços de atendimento clínico direto.

- d) Inclusão social e proteção de grupos vulneráveis.
- e) Cultura, desporto e património.

- f) Meio ambiente, fauna e flora.
- g) Inovação social e fortalecimento comunitário.

Requisito 4

Declarar, por meio de declaração juramentada, que a instituição não pratica nem promove qualquer tipo de discriminação com base na raça, cor, religião, idade, deficiência, género, estado civil, orientação sexual, filiação política ou outros fatores protegidos, e que não desenvolve nem promove condutas ou discursos contrários aos direitos fundamentais reconhecidos internacionalmente.

Requisito 5

A instituição beneficiada compromete-se a aceitar os termos e condições dos serviços MasterBase®, os quais devem ser aceitos de forma independente e constituem o quadro contratual aplicável à utilização da Plataforma, sem prejuízo da aceitação das presentes bases do Programa. A instituição beneficiária e a MasterBase® comprometem-se a manter reciprocamente a devida confidencialidade em relação aos documentos e informações de propriedade da outra parte aos quais tenham acesso. Esta obrigação inclui informações de natureza comercial, financeira, bases de dados, metodologias, processos, know-how e qualquer outra criação intelectual que não seja de conhecimento público, devendo a instituição beneficiária aplicar medidas de proteção equivalentes às exigidas para os clientes comerciais da MasterBase®.

4. Exclusões

Certas organizações estão excluídas do programa. A MasterBase® reserva-se, além disso, o direito de excluir candidaturas sem indicação de motivo:

- a) Organizações com mais de 20% de financiamento estatal.
- b) Entidades ou organizações governamentais.
- c) Partidos ou movimentos políticos.
- d) Sindicatos.
- e) Organizações sindicais.
- f) Organizações que tentam impor ideias sem respeitar as liberdades individuais.
- g) Organizações que sejam ou tenham sido clientes da MasterBase® nos últimos 12 meses.
- h) Instituições educativas (escolas, creches, institutos profissionais, universidades), por não se enquadarem no âmbito do programa.
- i) Prestadores de serviços de saúde formais (clínicas, hospitais, centros de saúde, consultórios).

5. Serviços MasterBase® incluídos:

Serviços para todas as nossas plataformas MB3, MB4, MBA e MBE.

Estão excluídos os serviços profissionais de design, serviços de administração, serviços de consultoria e quaisquer outros serviços não especificados.

6. Candidatura

Todas as instituições que desejarem candidatar-se ao Programa "MasterBase® Apoia aqueles que ajudam" deverão preencher o formulário disponível em www.masterbase.org e anexar a seguinte documentação:

- 6.1 Documento que comprove a personalidade jurídica válida da instituição candidata.
- 6.2 Balanços, demonstrações financeiras, declarações fiscais ou outros documentos que comprovem de forma justificada que o seu financiamento provém de doações, em

pelo menos 65% do total do seu orçamento anual, e que o financiamento estatal não excede 20% do mesmo orçamento.

6.3 Antecedentes que comprovem o objeto social da instituição.

6.4 Ao aceitar estas bases, a instituição declara expressamente que não pratica e/ou promove discriminação com base na raça, cor, religião, idade, deficiência, género, estado civil, orientação sexual, filiação política ou outros fatores protegidos, e que todas as informações fornecidas na candidatura são completas, verdadeiras e verificáveis, entendendo-se esta declaração como parte integrante das condições particulares do Programa.

6.5 Documento de aceitação das bases do Programa, assinado pelo representante legal da instituição, que terá caráter vinculativo como condição particular do Programa, sem prejuízo da obrigação independente de aceitar os termos e condições aplicáveis ao uso dos serviços MasterBase®. (Formulário disponível em www.masterbase.org).

A MasterBase® poderá solicitar informações adicionais às acima mencionadas, e a omissão ou entrega de informações inexatas constituirá causa imediata de rejeição da candidatura ou de rescisão do benefício, caso este já tenha sido concedido. Da mesma forma, a MasterBase® poderá aprovar ou rejeitar a candidatura ou participação de uma organização em qualquer etapa do processo, de acordo com os antecedentes disponíveis, os critérios do Programa ou a existência de riscos legais, operacionais ou reputacionais, sem que seja necessário indicar o motivo, e poderá complementar ou modificar as diretrizes e requisitos de participação quando necessário para a execução adequada do Programa.

A MasterBase® compromete-se a manter a confidencialidade das informações

fornecidas pelos candidatos, que serão tratadas de acordo com a legislação aplicável em matéria de proteção de dados pessoais e com as políticas de privacidade em vigor da MasterBase®, exclusivamente para fins de avaliação e administração do Programa.

A documentação apresentada não será devolvida e as instituições candidatas deverão informar qualquer alteração relevante que afete os antecedentes fornecidos enquanto a sua candidatura estiver em avaliação.

7. Seleção dos Beneficiários

Uma vez verificados os requisitos de elegibilidade da instituição candidata, a MasterBase® poderá conceder total ou parcialmente o benefício solicitado, de acordo com os dados disponíveis, sem que seja necessário justificar a decisão tomada.

Para tal efeito, a MasterBase® analisará o tamanho da instituição, o seu plano estratégico, o âmbito da sua obra benficiante, entre outras condições, com o objetivo de avaliar os serviços que serão concedidos e a vigência do benefício concedido. Nesse sentido, poderá limitar-se a um ou mais dos serviços disponíveis, quantidade de regtos e/ou por um período de 36 meses a partir da sua concessão (renovável).

Sem prejuízo do acima exposto, as instituições beneficiadas poderão solicitar a renovação do benefício enquanto o presente Programa estiver em vigor, ficando a sua aprovação sujeita à disponibilidade orçamental e à avaliação discricionária da MasterBase®.

No caso de uma candidatura ser rejeitada, esta poderá ser apresentada novamente após terem sido corrigidos os requisitos em falta, devendo também ser novamente comprovados todos os requisitos exigidos à data da nova candidatura, desde que o presente Programa esteja em vigor, sem que a MasterBase® seja obrigada a emitir relatórios, fundamentos ou feedback relativamente às decisões tomadas.

8.Obrigações do Beneficiário

8.1 A organização beneficiária deverá manter os requisitos de elegibilidade durante toda a vigência do benefício e não deverá incorrer em nenhuma das condições de exclusão indicadas nestas bases. A perda de qualquer um desses requisitos ou a ocorrência de uma causa de exclusão constituirá causa imediata de suspensão, ajuste ou rescisão do benefício, conforme determinado pela MasterBase®.

8.2 O beneficiário deverá aceitar e cumprir os termos e condições dos serviços MasterBase®, bem como as políticas de uso aceitável e outras normas aplicáveis ao funcionamento da Plataforma, entendendo-se que qualquer incumprimento dará origem ao término imediato do benefício, sem responsabilidade para a MasterBase®.

8.3 Todas as mensagens enviadas através dos serviços MasterBase® devem incluir o rodapé indicado pela MasterBase®, incluindo, entre outros, o link de cancelamento de inscrição MasterUnsubscribe® e a identificação de que a mensagem foi enviada através da Plataforma MasterBase®. O incumprimento destas obrigações poderá resultar na suspensão ou rescisão do benefício.

8.4 Pelo simples fato de se candidatarem ao benefício, os participantes autorizam expressamente a MasterBase® a utilizar, para fins de divulgação comunicacional ou publicitária, o seu nome, pseudónimo, fotografias e qualquer reprodução ou representação necessária ou conveniente para a promoção do benefício e sua divulgação pública, sem que isso gere direito a receber qualquer remuneração. Esta autorização estende-se igualmente ao uso e divulgação do seu caso de sucesso relacionado com os serviços da MasterBase® e ao montante do benefício concedido.

8.5 O beneficiário deverá incluir conteúdo da MasterBase® (logotipo como patrocinador ou doador, novidades sobre este programa e serviços) nos seus canais de divulgação (site, e-mails, redes sociais, etc.).

A instituição beneficiada compromete-se a utilizar a Plataforma exclusivamente para fins relacionados com o seu objeto social.

9. Condições Gerais do Programa

- 9.1 A candidatura deve ser feita exclusivamente através do site da MasterBase®, www.masterbase.org, e será gratuita.
- 9.2 A MasterBase® poderá verificar a qualquer momento a elegibilidade dos candidatos ou beneficiários, bem como solicitar informações adicionais quando necessário para a correta avaliação ou continuidade do benefício.
- 9.3 A MasterBase® reserva-se o direito, em qualquer fase do programa, de aceitar, rejeitar, suspender, limitar ou encerrar a participação de uma organização ou os benefícios concedidos, de acordo com as informações disponíveis, os critérios do Programa e a existência de riscos legais, operacionais ou reputacionais, ou de atividades que comprometam o funcionamento da plataforma ou sejam incompatíveis com a finalidade do programa, sem que seja necessário indicar o motivo. A suspensão, limitação ou rescisão do benefício não dará lugar a qualquer indemnização ou compensação.
- 9.4 A MasterBase® reserva-se o direito de iniciar as ações legais que considerar adequadas no caso de detetar alguma irregularidade em relação ao desenvolvimento da candidatura ou uso do benefício concedido.
- 9.5 A MasterBase® poderá modificar os termos e condições do presente programa, incluindo os valores do benefício, datas de vigência, requisitos de elegibilidade, países participantes e outros aspectos, quando necessário para a sua continuidade, adequação operacional ou conformidade regulamentar. Tais modificações não geram direitos adquiridos nem compensações para os beneficiários.
- 9.6 A MasterBase® reserva-se o direito de verificar a veracidade dos dados fornecidos pelo candidato para efetivar o benefício, e o fornecimento de informações falsas ou incompletas constituirá causa imediata de rejeição ou rescisão do benefício.

- 9.7 Não haverá indenização por danos a favor daqueles que, por qualquer motivo, mesmo cumprindo os requisitos, não puderem participar ou não forem beneficiados, nem pela suspensão, limitação ou rescisão antecipada do benefício.
- 9.8 A MasterBase® reserva-se o direito de introduzir alterações ao benefício, sem que isso dê origem a qualquer compensação para a instituição beneficiária e sem que os ajustes impliquem direitos adquiridos para períodos futuros.
- 9.9 Os candidatos e beneficiários autorizam a MasterBase® a utilizar o seu nome, cidade de residência, imagens ou vozes, obtidas através de fotografias ou gravações relacionadas com a sua participação no Programa, para fins de comunicação ou divulgação, sem direito a compensação, podendo revogar essa autorização para utilizações futuras.
- 9.10 As instituições candidatas aceitam expressamente o tratamento dos seus dados pela MasterBase®, empresas do grupo MasterBase® e empresas relacionadas, em conformidade com a legislação aplicável em matéria de proteção de dados pessoais e com as políticas de privacidade em vigor, e exclusivamente para a avaliação, administração e melhoria do Programa.
- 9.11 A MasterBase® emitirá uma única fatura correspondente ao período anual do serviço (12 meses) ou ao período completo do contrato, conforme o caso.